



MATRIZ DE RISCO

Contratação de empresa especializada para prestação de show artístico da atração musical ZÉ ELIAS, a ser realizado no dia 10 de junho de 2026, na Praça Etelvino Mendonça, em decorrência da 59ª (quinguentésima nona) Feira do Caminhão "Festa dos Caminhoneiros"

Fase: Execução contratual de empresa prestadora de serviços técnicos especializada na apresentação artística do cantor ZÉ ELIAS.

A Matriz de Risco é composta de:

1. Descrição da fase prevista para contratação.
2. O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL	DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	1	Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência	2	Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2



Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3			Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3
Alta	Evento usual com histórico de ocorrência amplamente conhecido	4			Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5			Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5

6. Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

1-2		Baixo	
3-7		Médio	
8-14		Elevado	

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.
8. Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

Assim, temos a seguinte Matriz de Risco:

Risco	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Resposta	Responsável
Planejamento	Recusa assinatura do instrumento	"Mergulho" no preço proposto; não disponibilidade da artista almejada.	Não formalização de instrumento e, assim, ficaremos sem o serviço artístico necessário	4	4		Ação de contingência: aferir, com a máxima precisão, os preços praticados no mercado, de modo a evitar distorções.	Contingência: Contratante.
							Ação de mitigação: Realizar novo procedimento; abertura de PAAP.	Mitigação: Contratante e Contratado.
Planejamento	Escolha inadequada do empresário que representa a artista	Falta de rigor na seleção do prestador; falhas na pesquisa de mercado; não observância dos	Prejuízo na qualidade do artista almejado, dificuldade no cumprimento das obrigações legais, sanções	3	4	12	Contingência: Realizar pesquisa de mercado abrangente, com análise criteriosa dos requisitos de qualificação	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal

✓



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

							responsáveis pela Fiscalização e gestão do contrato. Estabelecer um canal de comunicação claro e transparente com a contratada. Monitorar continuamente o desempenho da contratada.	
							Adotar as medidas legais pertinentes, conforme item 17.25 e 18.22, do Termo de Referência, para reaver os possíveis valores despendidos antecipadamente.	
Gestão do Contrato	Elevação dos custos	Inflação de reajuste de preços, necessidade de serviços adicionais não previstos	Impacto no orçamento da Prefeitura Municipal, necessidade de realocação de recursos	4	3		Contingência: Prever no contrato mecanismos de reajuste de preços, com base em índices oficiais. Analisar cuidadosamente a necessidade de serviços adicionais.	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal e Gestão contratual.

X



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA

							buscando alternativas para otimizar os custos	
							Contingência. Adotar medidas de segurança da informação para proteger os dados da Prefeitura	
							Municipal, como o uso de senhas, criptografia e sistemas de backup. Monitorar o cumprimento das medidas de segurança da informação pela contratada	Gestão Contratual da Prefeitura Municipal
Gestão do Contrato	Riscos relacionados a segurança da informação	Vazamento de dados, perda de informações, acesso indevido a sistemas informatizados.	Prejuízo financeiro, perda de credibilidade da Prefeitura Municipal, e penalidades por parte dos órgãos de controle	2	2		Proceder à análise do aumento, acaso ficar restrito aos limites dispostos no Art. 125, da Lei Nº 14.133/2021. Mesmo em se adotando medidas administrativas	Contratante e/ou Contratado
Gestão do Contrato	Aumento, superavente, da necessidade dos serviços de apresentação artística, no sentido de ser necessário uma duração maior de show	Motivos superaventes, quaisquer que sejam, alheios à vontade administrativa, que aumente a necessidade da duração do show almejado.	Risco de não realização plena do show pretendido, e, por consequência, não prestação do serviço a contento, dos serviços de apresentação artística, o que,	2	4			

7



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			em última análise, pode vir a prejudicar a expressividade do evento público, bem como não conseguir resguardar a preservação da cultura junina.				mitigatórias, caso o evento venha a se materializar, em caráter residual, estudar a viabilidade ou não, de contratação de banda diversa, emergencialmente.	
		Fatores externos alheios à vontade administrativa que incide sobre a avença, como a cisão, incorporação da contratada por outra empresa, ou ainda, o remanejo de recursos que torna insubsistente a dotação originalmente concebida para os pagamentos.	consequente inviabilidade do pagamento pelos serviços assiduamente prestados, podendo ocasionar em contendas judiciais por enriquecimento ilícito, na forma do Art. 884, da Lei Federal Nº 14.133/2021.	3.	2.	6.	De modo prévio atentar-se para as alterações durante a execução contratual, é empreender os apostilamentos necessários, na forma do Art. 136, da lei federal Nº 14.133/2021. Acaso inviável, rescindir o instrumento contratual, antes da plena e efetiva execução para substituí-lo por outro que o possa fazer, como a	Contratante e/ou Contratado desdido.
Gestão do Contrato	Alteração de requisitos secundários da contratação, como a identificação da empresa, ou a fonte por qual correrá os pagamentos dos serviços.							

X



							Termo de Referência para reaver os possíveis valores despendidos antecipadamente.	
Falta de capacidade técnica das comissões processantes, falta de clareza acerca das responsabilidades e dos procedimentos para condução dos processos administrativos com vistas à apuração de infrações relacionadas à execução do contrato, e normas pertinentes para condução desses processos estão esparças, levando à não instauração dos processos ou a	Falta de capacidade técnica na estipulação dos termos contratuais, e/ou falta de capacitação dos membros da equipe de fiscalização.	consequente nulidade dos procedimentos, quando aplicados, impossibilidade de sancionar o contratado pelas infrações cometidas, sensação de impunidade, e ambiente propício à ocorrência de irregularidades na execução do contrato.	2	5			De modo plevio, proceder tanto a capacitação dos membros responsáveis pela fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do PAAD, bem como proceder às medidas necessárias para prover a	Contratante e/ou Contratado desidioso.
Gestão do Contrato								

~~2~~



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

	instrução dos processos sem os elementos mínimos necessários a validade (p. ex., estabelecimento da conduta, tipificação, nexo de causalidade, culpabilidade, provas, garantia de contraditório e ampla defesa)						continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021.	
							Em caráter residual, caso nenhuma outra medida surta efeito, esgotar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	
Gestão do Contrato	Falta de previsão de sanções específicas para obrigações relevantes do contrato, juntamente com a ausência de definição clara da irregularidade, da forma de cálculo da sanção e das	Falta de capacidade técnica na estipulação dos termos contratuais, e/ou falta de capacitação dos da equipe de fiscalização	levando a dificuldade de identificar o desvio a ser sancionado, de determinar o prejuízo causado e de calcular a sanção proporcional a ele, com consequente dificuldade para	2	5		De modo prévio, proceder tanto a capacitação dos membros responsáveis pela fiscalização e pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, elaboração de	Contratante e/ou Contratado desidiOSO

1



evidências necessárias para a penalização			aplicar sanções que contribuam para trazer o contrato à normalidade, ou até mesmo a anulação das sanções aplicadas.				termos contratuais mais precisos. Mesmo com as precauções, caso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do PAAD, bem como proceder medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º, do Art. 90, da Lei Nº 14.135/2021. Em caráter residual, caso nenhuma medida surta efeito, estudar a viabilidade pertinência de	

2



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

						contratar o serviço por meio diverso. Adotar as medidas legais, pertinentes, conforme item 17.25 e 18.22, do Termo de Referência para reaver os possíveis valores despendidos antecipadamente.	
Gestão do Contrato	Falta de consideração da dosimetria na aplicação de sanções (Lei 14.133/2021, art. 156, § 1º, natureza e a gravidade da infração, peculiaridades do caso concreto, circunstâncias ou agravantes ou atenuantes, danos)	Ausência e/ou capacitação da equipe responsável pela fiscalização.	levando à falta de proporcionalidade e de razoabilidade da decisão, com consequentes questionamentos e anulação das sanções.	2	5	De modo prévio, proceder tanto a capacitação dos membros, responsáveis pela fiscalização, e a equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos. Mesmo com as precauções, caso o risco se materialize, resciso do termo contratual, com consequente.	Contratante e/ou Contratado desidioso.

X



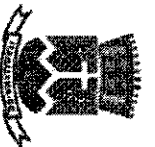
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

						delegação do P/AD, bem como, proceder medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021.	
						Em caráter residual, caso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	
Gestão do Contrato	Falta de atualização ou de intensificação do Cadastro Nacional de Empresas	Tal evento pode ser originado tanto da falta de capacitação da equipe técnica responsável	falta publicidade da sanção aplicada e afronta ao art. 161 Lei	2.	5.	Proceder tanto a capacitação da equipe técnica, quando estabelecer um fluxo administrativo	Contratado/ Fiscalização



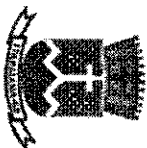
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE TABAIANA

Indônegas e Súspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Púndas (Cnep)	quanto influxo de demandas assoberbante, levando a não disponibilização dos serviços em tempo hábil para tanto;	14.133/2021, com consequente ineficácia da sanção participação indevida em licitações e/ou contratações por outras organizações públicas, empresas restrições	de com				equilibrado, para que estes possam dispor do tempo necessário para desempenhar suas funções. Mesmo com as precauções, caso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente delagração do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021.	Então, caráter residual, acaso nenhuma outra medida surta efeito,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

							estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	
							Divulgação dos termos contratuais, inerente às sanções e eventuais litígios. Mesmo com as precauções, caso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do PAAD, bem como proceder a medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do 86º do	Contratado Fiscalização
Gestão do Contrato	Desconhecimento, por parte dos responsáveis pela fiscalização e do gestor, bem do contrato, das sanções que podem ser aplicadas.	Falta de transparência quanto aos termos pactuados.	execução contratual com aplicação intempestiva de sanções ou sem aplicação de sanções, com consequente não atendimento da necessidade da contratação, atritos entre as partes e reiteradas contratações de empresas que não entregam os objetos contratados adequadamente, pois não apresentam registros que as desabonem, bem como judicializações.	2.	5.	10.		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

							Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021. Em caráter residual, caso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	
			Anulação do contrato, sem uma avaliação prévia dos impactos da medida, com consequentes prejuízos ainda maiores ao interesse público, incluindo a interrupção de atividades essenciais e a condenação a indenizar o licitante contratado por danos e perdas sofridos (caso a	2.	4.	8.	Capacitação do servidor responsável por elidir a situação em especial, com a prestação dos serviços de subterfúgios que auxiliem na apreensão da dimensão do erro materializado, com vista a manter o contrato intrincado, ou em não sendo possível, adotar medidas administrativas diversas, como, a convocação de	Contratado/ Fiscalização
Gestão do Contrato.	Receio do gestor de ser responsabilizado pela manutenção de contrato evitado de ilegalidade insanável ou entendimento de que contrato viciado deve ser anulado a todo custo.	Falta de discernimento sobre os impactos inerentes a cada evento que possa vir a se consubstanciar, no sentido de não conseguir definir se o erro é passível de convalidação ou não.						

